

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 76 Horário 16:17

Data: 10 / 02 / 23

Assinatura: Eli A. Zucchi

Projeto de Lei N° 006

() Executivo (x) Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

() Sim
() Não

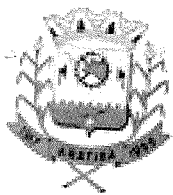
Emenda

13/02/2023

Aprovado

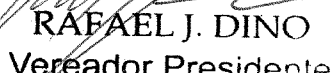
Rejeitado

Observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


RAFAEL J. DINO
Vereador Presidente

APROVADO EM
13/02/2023

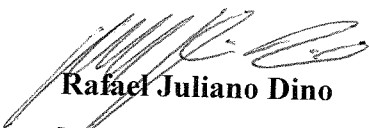
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO DE ARATIBA DE “LEDA
BORTOLOTTO LOTTI”.**

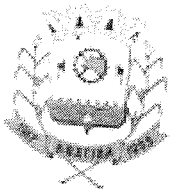
A Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Terminal Rodoviário de Aratiba, situado Rua Luiz Loeser, no centro da cidade de Aratiba, RS, passa a denominar-se de “**TERMINAL RODOVIÁRIO LEDA BORTOLOTTO LOTTI**”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aratiba, RS, aos 10 de fevereiro de 2023.


Rafael Juliano Dino
Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O Projeto Legislativo nº 006, dispõe Sobre Denominação do Terminal Rodoviário de Aratiba, situado Rua Luiz Loeser, na cidade de Aratiba, RS, passa a denominar-se de **“TERMINAL RODOVIÁRIO LEDA BORTOLOTTI LOTTI”**.

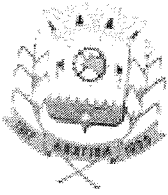
O histórico da homenageada encontra-se em anexo ao presente Projeto de Lei.

Assim, solicitamos especial atenção dos senhores vereadores para análise e pronta aprovação deste projeto.

Aratiba, RS, 10 de fevereiro de 2023.

Rafael Juliano Dino

Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

HISTÓRICO DA HOMENAGEADA LEDA BORTOLOTTO LOTTI

*Nasceu no dia 19 de junho de 1942.

*Natural de Aratiba.

*Filha de Augusto e Dileta Bortolotto.

*Faleceu no dia 27 de janeiro de 2023, aos 80 anos.

Desde pequena tinha uma vida muito difícil, passou por várias dificuldades, mas sempre enfrentou todos os problemas.

Casou-se com GETÚLIO TESTA (in memória), com quem teve 4 filhos, Agenor, Lori, Neuri Carlos (Chiquinho) e a Vânia. Ainda tinha o Edson (Pícho), que era considerado um filho do coração.

Logo após o casamento residiram em Erechim, mas acabaram retornando a Aratiba para ajudarem no Hotel. Ficou viúva, com os filhos pequenos, e novamente passou por algumas situações complicadas. Com força de guerreira lutou muito para dar o sustento aos filhos. Fazia limpeza da Igreja, de joelhos e as crianças ajudavam tirando o pó dos bancos.

Casou-se posteriormente com ALMIRO LOTTI (in memória), com quem teve mais 03 meninas: Raquel, Carina e Juciane.

LEDA fazia doces e salgados para vender.

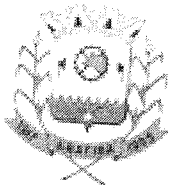
Trabalhou na rodoviária, tinha a concessão de uso e por cerca de 40 anos atuou atendendo os passageiros e as empresas de ônibus.

Com espírito humanitário e grande coração, sempre disposta a ajudar, colaborava com quem precisava. Fazia Benzimentos, costurava cobertores, servia como voluntária e estava sempre disposta, não importava a hora.

Participava do Apostolado da Oração, Sagrado Coração de Jesus, recebia a visita da Pastoral da Pessoa Idosa, recebia e rezava quando chegava a Capelinha e foi princesa dos Idoso no ano de 2012.

Durante a enfermidade, a família, sempre por perto amparando e dando todo apoio, carinho e conforto.

As memórias são eternas, os ensinamentos, as orientações e exemplos ficarão pra sempre guardados nos corações de quem com ela conviveu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2023 -
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO DE ARATIBA DE “LEDA
BORTOLOTTO LOTTI”.

PARECER JURIDÍCO

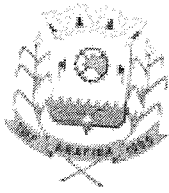
O presente Projeto de Lei dispõe sobre a **Denominação do Terminal Rodoviário de Aratiba de “LEDA BORTOLOTTO LOTTI”.**

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Legislativo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, **Denominar o Terminal Rodoviário de Aratiba de “LEDA BORTOLOTTO LOTTI”.**

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Constituição Federal
Artigo 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - **Denominação do Terminal Rodoviário de Aratiba de "LEDA BORTOLOTTO LOTTI"** - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.


Por fim, entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Legislativa é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

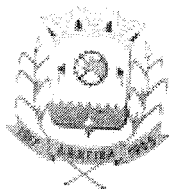
Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Aratiba, RS, 13 de fevereiro de 2023.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARATIBA DE “LEDA BOTOLOTTO LOTTI.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Legislativo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

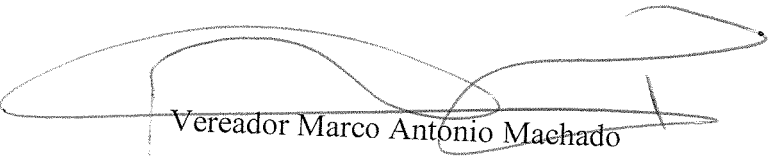
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

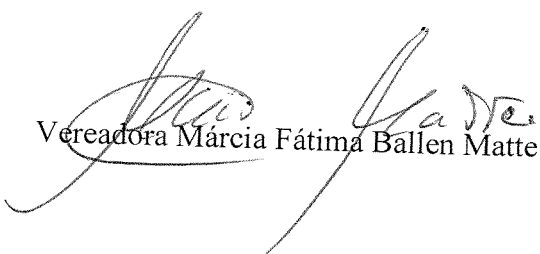
O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 13 de fevereiro de 2023.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereadora Debora Lucia Cenci


Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte